

---

**UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

---

**Parecer nº 90/2023**

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 734/2023 – (GDOC) SEGE, que tem como objeto **a celebração do Contrato 20/2023** com a empresa JBMH DISTRIBUIDORA, CNPJ 30.632.729/0001-41, no valor de R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais) correspondente ao quantitativo e descrição do item 117, da Ata de Registro de Preços nº 53/2023, originado no Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023.

Trata-se de aquisição de equipamentos eletrodoméstico e utensílio de cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria de Planejamento em suas atividades diárias.

Consta nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa (Com saldo de R\$ 557.860,37 em 26/12/2023);
- 3) Contrato 20/2023 (a ser assinado pelas partes);
- 4) Portaria do Fiscal do Contrato assinada pelo Ordenador de Despesas;
- 5) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 6) Parecer Jurídico nº 126/2023 – NSAJ, opinando pela possibilidade legal da Contratação;
- 7) Manifestação favorável pelo NIG - Núcleo Intersectorial de Governança Pública.

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2311), natureza da despesa correspondente (449052), fonte de recursos (17510), comprovação da existência de saldo orçamentário estão de acordo com as normas vigentes.

---

**UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

---

Como medida de controle e fiscalização, recomenda-se que a Sra. Maria Clotilde Silva Tavares, designada como Fiscal do Contrato nº 20/2023, tome ciência da função a ser exercida.

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa.

É o nosso entendimento.

**Nédia Cristina Alves Rodrigues**  
Economista/Diretora  
Decreto nº 95.410/2020